



## LEI Nº. 1.958/2016

*Altera dispositivos da Lei Nº 1.320, de 06 de Agosto de 2008, que Dispõe sobre a Criação de Cargos de Provimento Efetivo, Vagas e Funções Gratificadas na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO.*

O **Prefeito do Município de Espigão do Oeste**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica extinto, a partir de 01 de novembro de 2016, o cargo em comissão de Diretor Legislativo Adjunto constante do Art. 19 e Anexo III, da Lei nº 1.320 de 06 de agosto de 2008.

**Art. 2º.** Fica criada a função gratificada de Diretor Legislativo Adjunto, alterando-se a redação do Art. 2º e Anexo II, da Lei nº 1.320 de 06 de agosto de 2008, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

*Art. 2º Ficam criadas na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal as seguintes funções gratificadas:*

- I - .....*
- II - .....*
- III - .....*
- IV - .....*
- V - .....*
- VI - .....*
- V - .....*
- VII - .....*
- VIII - Diretor Legislativo Adjunto.**

**Art. 3º.** O art. 21 da Lei nº 1.320 de 06 de agosto de 2008, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 21 -** São atribuições do Diretor Legislativo Adjunto:

*I – Gerenciar os serviços legislativos da Câmara, em conjunto com o Diretor Geral e a Mesa Diretora;*

*II – Coordenar o andamento e a tramitação dos processos legislativos da Câmara;*



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE  
Procuradoria-Geral do Município

Lei nº 1.958/2016

---

*III – Organizar e controlar a publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal;*

*IV – Coordenar o recebimento, a expedição e o encaminhamento das correspondências do Poder Legislativo;*

*V – Coordenar a catalogação dos atos legislativos, os procedimentos de digitalização documental, bem como a organização dos arquivos;*

*VI - Coordenar as atividades de secretaria da Câmara, organizando a pauta das sessões, com os projetos, indicações, pedidos de providências, moções, requerimentos e outras solicitações dos vereadores;*

*VII – Executar demais atribuições que lhe forem confiadas pelo Diretor Geral ou pela Presidência da Câmara.*

**Art.4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 19 de outubro de 2016.

**Célio Renato da Silveira**  
*Prefeito Municipal*



**Anexo I**

**QUADRO ESCOLARIDADE / HABILITAÇÃO POR CARGOS**

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Habilitação</b>	<b>Venci-mento</b>	<b>Grat. Técnica</b>
Controlador In-terno	01	40horas	3º Grau	Registro pro-fissional (CRA, CRC ou CORECOM)	910,37 (Alterado pela Lei 1865/15)	2.725,21 (Alterada pelas Leis 1.630/12 e 1.928/16)
Agente Adminis-trativo	02	40horas	Ensino Médio Completo	-	880,00 (Alterado pela Lei 1865/15)	-
Recepcionista	01	40horas	Ensino Médio Completo	-	880,00 (Alterado pela Lei 1865/15)	-
Auxiliar de Servi-ços Gerais	02	40horas	Nível Elemen-tar	-	880,00 (Alterado pela Lei 1865/15)	-
Auxiliar de Copa e Cozinha	02	40horas	Nível Elemen-tar	-	880,00 (Alterado pela Lei 1865/15)	-
Motorista	03 (Alterada pela Resolu-ção 054/11)	40horas	Nível Elemen-tar	CNH	880,00 (Alterado pela Lei 1865/15)	-
Vigia	04 (Alterada pela Resolu-ção 058/12 e Lei 1720/13)	40horas	Nível Elemen-tar	-	880,00 (Alterado pela Lei 1865/15)	-



**Anexo II**  
**FUNÇÕES GRATIFICADAS**  
**QUADRO EFETIVO**

<b>QTD</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>GRATIFICAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
01	Controlador – Gratificação Técnica	2.725,21 <i>(Alterada pelas Leis 1.630/12 e 1.928/16)</i>	2.725,21
01	Secretária da Presidência	325,00	325,00
01	Assistente da Secretaria	325,00	325,00
02	Encarregado de Serviços Gerais	325,00	325,00
01	Responsável de Protocolo	650,00 <i>(Alterada pela Lei 1.859/15)</i>	650,00
02	Atividades de Copa e Cozinha	325,00 <i>(Alterada pela Lei 1.538/2011)</i>	325,00
03 <i>(Alterada pela Resolução 054/11)</i>	Motorista da Presidência	579,46 <i>(Alterada pela Lei 1.615/2012)</i>	579,46
04 <i>(Alterada pela Resolução 058/12 e Lei 1.720/13)</i>	Vigia	130,00	130,00
01	Diretor Legislativo Adjunto	1.600,00	1.600,00



**Anexo III**

**CARGOS EM COMISSÃO**

<b>QTD</b>	<b>CARGO</b>	<b>VENC.</b>	<b>GRAT.</b>	<b>TOTAL</b>
01	Chefe de Gabinete da Presidência	880,00 <i>(Alterada pela Lei nº 1.865/15)</i>	1.397,83	2.277,83
01	Assessor de Imprensa, Relações Públicas e Cerimonial	880,00 <i>(Alterada pela Lei nº 1.865/15)</i>	1.612,00 <i>(Alterada pela Lei nº 1.859/15)</i>	2.492,00